

Curitiba, 10 de maio de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO: 55668/2022 – SMDIT

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No Anexo I, Termo de Referência, para o item 3 (Desktop – Tipo 1) é solicitado: **“Processador com no mínimo de 10.000 pontos CPU Mark no CPU Benchmarks da PassMark (mínimo Intel Core 10ª geração ou AMD Ryzen série 4000)”**. Entendemos que para a comprovação da pontuação exigida será considerado o resultado extraído da base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Nosso entendimento está correto?
- 2) Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 3) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
 - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 4) Entendemos que a modalidade de atendimento de garantia será ON-SITE (no local) dentro dos limites do município de Porto Alegre, e com prazo para solução de atendimento de até 5 dias úteis, conforme prática de mercado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- 5) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

- 6) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 7) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Prefeitura, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 8) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 9) No item 4 do Edital - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.1 menciona: ***“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, conforme modelo Anexo II do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.”*** Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, todas as empresas licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços modelo Anexo II, sendo que os documentos técnicos como: catálogos, certificados e demais comprovações serão solicitadas apenas para a empresa arrematante, após a etapa de lances, no prazo de 2 (duas) horas, conforme citado nos itens 7.26.2 e 10.1. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, favor esclarecer.
- 10) Referente ao objeto do Edital, UNIDADES DE COMPUTADOR DESKTOPS com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, inicialmente cumpre informar que o COMPUTADOR MINI DESKTOP que iremos oferecer é produzido pela Positivo Tecnologia S/A em cumprimento às regras do Processo Produtivo Básico – PPB, fixadas na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 467, DE 13 DE JULHO DE 2005.

Ocorre que para a sua produção, além da aquisição de insumos nacionais, a Licitante importa alguns insumos com ex-tarifário.

Como certamente é do conhecimento de V.S^a, o ex-tarifário é um regime especial de tributação com redução temporária do imposto de importação (II) para diversos insumos utilizados na produção de equipamentos de informática cuja concessão está condicionada à inexistência de produção nacional.

Nos termos do artigo 6º da Decisão Mercosul CMC nº 25/2015, bem como da Portaria SECINT nº 461/2019, os regimes de ex-tarifários possuem vigência até 31/12/2021. Isto quer dizer que até 31/12/2021 todos os insumos com ex-tarifário vigente podem ser importados com alíquota 0% (zero) de II.

No entanto, após esta data, caso não haja renovação do Acordo Internacional no âmbito do Mercosul, bem como edição de Portaria com a prorrogação do prazo de vigência dos ex tarifários, os insumos antes abrangidos pela alíquota 0% (zero) de II passarão a ser tributados à alíquota normal do imposto, o que, à toda evidência, implicará aumento do custo de produção dos equipamentos de informática objeto do presente certame, considerando que:

Data de entrega das propostas/abertura Pregão: 16/05/2022

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Fornecimentos/entregas: A primeira entrega poderá ocorrer, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. As entregas subsequentes poderão ter um intervalo máximo de 45 dias corridos da entrega anterior.

Resta evidente que a prorrogação do regime de ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, consistente em variáveis políticas e deliberação dos Estados Membros, bem como de edição de ato normativo (Portaria) no âmbito do Ministério da Economia.

Portanto, no caso concreto, temos um cenário em que a proposta contempla equipamento de informática com aplicação de parte dos insumos importados com ex-tarifário e, portanto, atualmente sujeitos à alíquota 0% (zero) de II, o que resulta em proposta mais benéfica para este Órgão da Administração Pública. Ocorre que a contratação e fornecimento poderão ocorrer em momento posterior, em que tal tratamento tributário poderá não estar mais vigentes, o que implicará em severo aumento de custo para a Licitante.

Desse modo, de forma a preservar a isonomia e a competitividade entre as licitantes no presente Certame, considerando que o fornecimento do equipamento de informática objeto desta licitação será provavelmente realizado após 31/12/2021, entendemos que **todos os licitantes deverão formular suas propostas considerando a vigência do ex-tarifário no momento da emissão da proposta** e, caso o Regime não seja prorrogado pelos entes competentes, os licitantes farão jus ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que a prorrogação do ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, e para o qual as licitantes não têm qualquer poder de ação.

Está correto o entendimento acima esposado?

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Correia e ao Analista Técnico Thiago Mendes Boutin nos e-mails valdirenec@positivo.com.br e thiagob@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Positivo Tecnologia S.A.

Q1) A comprovação da pontuação mínima exigida dos processadores será por intermédio de benchmark, extraído da base de dados CPU Benchmarks da PassMark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). E considerando possíveis atualizações da base de dados durante o período após a finalização do Termo de Referência até a efetivação do certame será flexibilizado uma margem de 3% na pontuação mínima exigida.

Q2) Não foi solicitado retenção do disco em caso de necessidade de trocas.

Q3) Não foi solicitado instalação física dos equipamentos, o certame trata de venda de equipamentos com garantia.

Q4) Garantia ON-SITE dá suporte ao equipamento presencialmente onde ele se encontra, que neste caso será no município de Rio Grande - RS, podendo ser em até 5 dias úteis para resolução.

Q5) Entendimento correto.

Q6) Os documentos de habilitação deverão ser anexados antes da abertura do pregão, em campos próprios do sistema, bem como a proposta inicial, conforme item 4 do instrumento convocatório. Todos os documentos que não tenham autenticidade pela internet podem ser autenticados digitalmente, bem como ter assinatura digital.

Q7) Sim.

Q8) O aceite Provisório se dará com os prazos estipulados em "8. DA ENTREGA" no Termo de Referência, e o aceite Definitivo será dado em até 7 dias corridos após o recebimento.

Q9) Os catálogos serão solicitados juntamente a proposta adequada ao último lance à empresa arrematante. Já os demais documentos técnicos devem ser anexados antes da abertura do certame.

Q10) Sim.